

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.347 – 18/03/2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2001,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

27.812.8123.093.449051

Obras e instalações R\$85.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.090.449052

Equipamentos e material permanente R\$ 5.000,00

TOTAL: R\$90.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto de parte da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.512.5123.038.449051

Obras e instalações R\$85.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

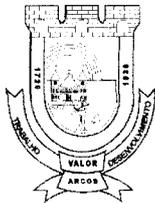
10.301.3014.027.449051

Obras e instalações R\$ 5.000,00

TOTAL: R\$90.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de Março de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECLARA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.347 de 18/03/2002, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 18 de Março de 2002.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL